

**REQUERIMENTO N /2011
(Do Deputado Federal Lourival Mendes)**

Requer seja proferido novo despacho ao PL n.^o 4.445, de 1998.

Senhor Presidente:

Na qualidade de Relator do PL n.^o 4.445, de 1998, que “*revoga a Lei 7.960, de 1989, que dispõe sobre a prisão temporária*”, ao qual foi apensado o PL n.^o 2.857, de 2000, que “*altera o art. 2º caput e §7º da Lei 7.960, de 1989*”, venho expor e requerer o que se segue.

A proposição principal objetiva a revogação da Lei n.^o 7.960, de 2009, portanto, excluir do sistema jurídico nacional a prisão temporária. Por sua vez, a proposição apensada objetiva limitar a prisão temporária em dez dias, sem prorrogação.

Creio que o mérito em questão deve, indiscutivelmente, ser apreciado também pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO), uma vez que a Lei objeto da pretendida revogação ou alteração foi elaborada com o fim de combater o crime organizado.

Por essa razão, requeiro a V. Exa. seja diligenciado junto ao Presidente da Casa para que novo despacho seja proferido, desta feita para que a CSPCCO possa também manifestar-se quanto ao mérito dos PLs n.^os 4.445, de 1998, e 2.857, de 2000, de acordo com o art. 24, II, do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 1º de agosto de 2011.

Deputado **LOURIVAL MENDES**
Relator